



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS N°: 94/2023

TOMADA DE PREÇOS N°: 08/2023

EDITAL N° 69/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia, para pavimentação asfáltica tipo CBUQ, remoção de bloquete, galerias de águas pluviais, calçadas e sinalização viária na rua João Dubs, Bairro Jardim Portugal, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, pelo critério de julgamento de menor preço global.

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): Até as 10h00m do dia 23/11/2023.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): Dia 23/11/2023 as 10h00m

DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: no período de 09/11/2023 a 22/11/2023, mediante agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana.

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP.

ÁREA REQUISITANTE/FISCALIZADORA: Secretaria de Infraestrutura Urbana.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 460.111,94 (Quatrocentos, sessenta mil; cento, onze reais; noventa e quatro centavos).

RECURSOS: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO E PREFEITURA

CONVÊNIO: R\$ 238.856,00 (Duzentos, trinta e oito mil; oitocentos, cinquenta e seis mil).

CONTRAPARTIDA: R\$ 221.255,94 (Duzentos, vinte e um mil; duzentos, cinquenta e cinco reais; noventa e quatro centavos).

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES torna público que, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, pelo critério de **menor preço global**, a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, **TOMADA DE PREÇOS N.º08/2023**.



1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO” e N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” será até 23/11/2023 às 10h00m, no Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo.

1.3 O início da abertura do ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” dar-se-á às 10h00 do dia 23/11/2023 no local acima citado.

1.4 A abertura do envelope N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2 - DO SUPORTELEGAL:

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementar nº123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14.

3 - DA OBTENÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:

3.1 A pasta eletrônica contendo o Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2023**, com os referidos Anexos, poderá ser obtida no expediente do Departamento de Licitações, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário compreendido entre 10h00 e 16h00, ou através de download, sendo ambos fornecidos **gratuitamente**, no *sitewww.bjperdoes.sp.gov.br*

3.2 DA COMPOSIÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:

3.2.1 A **PASTA ELETRÔNICA** é composta de arquivos de computador contendo o EDITAL DE LICITAÇÃO;

ANEXO 01 – CARACTERISTICAS DO OBJETO/MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO 03 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO;

ANEXO 04 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO 05- PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO 06 – ATESTADO DE VISITA ;

ANEXO 07 - PROJETO;

ANEXO 08- BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI;

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO 10 - TERMO CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE SÃO PAULO;

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO IDONEIDADE;



ANEXO12 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO TCE-SP.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 4.1. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob nº 4.4.90.51.00.15.451.0013-1005.

5 - OBJETO:

5.1. Este Edital tem como objeto, traçar regras para a **Contratação de empresa especializada de Engenharia, para pavimentação asfáltica tipo CBUQ, remoção de bloquete, galerias de águas pluviais, calçadas e sinalização viária na rua João Dubs, Bairro Jardim Portugal, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, pelo critério de julgamento de menor preço global.**

6 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

6.1 A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar o recolhimento do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação da GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando as cópias autenticadas no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2 A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá realizar a apresentação da relação de pessoas vinculadas na obra e manter o diário de obra devidamente atualizado.

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 O prazo de execução para a finalização das obras e serviços será de até 05 (cinco) meses, Contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

7.2 A vigência do contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** será de até 05 (cinco) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Infraestrutura Urbana, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

7.3 Serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

8 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 CONDIÇÕES:

8.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas no presente Edital.



8.1.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14- Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.2 RESTRICÇÕES:

8.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

8.2.2 Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

8.2.3 Concordatária, com falência decretada ou em processo de reabilitação judicial ou extrajudicial.

8.2.3.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.

8.2.4 Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS - impedidas de contratar com o Poder Público.

9 - ***DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOSENVELOPES:***

9.1 Até o dia indicado no preâmbulo deste Edital, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente do Departamento de Licitações e Compras da **PREFEITURA**, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE B. J. PERDÕES

PROCESSO DE COMPRAS N.º 94/2023.

TOMADA DE PREÇOS N.º08/2023.

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):

ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE B. J. PERDÕES

PROCESSO DE COMPRAS N.º 94/2023.

TOMADA DE PREÇOS N.º08/2023.



(razão social da LICITANTE e endereço completo)

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):

10 - DO CREDENCIAMENTO:

10.1 Se as LICITANTES enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.**

10.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes.

10.3 Caso as LICITANTES não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 10.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, **com firma reconhecida**, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais LICITANTES.

10.4 Os documentos referidos nos **itens 10.1 e 10.3** deverão ser apresentados fora do envelope N.º **01- “DOCUMENTAÇÃO”**.

11 -DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A “HABILITAÇÃO”:

11.1 São necessários para a habilitação, os seguintes documentos:

11.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual

11.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.1.4 A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

11.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a



atividade assim o exigir.

11.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

11.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *através da Certidão de Dívida Ativa do Estado*, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

11.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da *Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

11.2.5 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

11.2.6 Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho(TST).

11.2.7 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

A- Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de São Paulo, *por ocasião da assinatura do contrato*, deverão receber o visto do CREA/SP ou CAU/SP, com a indicação dos responsáveis técnicos.

B- Declaração com indicação do(s) responsável (eis) técnico (s) pelos serviços com formação em engenharia ou Arquitetura;

B.1 - Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro do prazo de validade, para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o



Estado de São Paulo, **por ocasião da assinatura do contrato**, deverá receber visto do CREA/SP

C- Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (os) como responsável técnico que pertence ao quadro permanente da licitante, nos termos do art.30, § 1º, inciso I da lei federal nº. 8.666/93, através da:

C.1-Aprovação do contrato de trabalho devidamente assinado pelas partes, e ou da Carteira de Trabalho anotada na hipótese do profissional ser empregado da Licitante ou profissional autônomo que preencha os requisitos e se Responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

C-2-Apresentação do Contrato Social e sua última alteração se o técnico de nível superior for sócio-gerente, diretor da licitante.

D- Comprovação de Capacidade Técnica-operacional, em nome da licitante: Apresentar Atestado para comprovação da qualificação operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado registrados perante a entidade profissional competente, de acordo com o que consta no artigo 30, §1º, da Lei nº 8.666/93, comprovando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra licitada, em quantidades razoáveis, assim consideradas em **50% (cinquenta por cento)** da execução pretendida para as parcelas de maior relevância descritas a seguir:

-Parcelas de maior relevância:

1- Pavimentação e recape asfáltico tipo cbuq;

2- Galerias de águas pluviais;

3- Remoção de bloquetes com reaproveitamento;

4- Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco.

E-Comprovação de capacidade técnica profissional, será feita comprovando que seu(s) responsável(eis) técnico(s), de nível superior, com formação em engenharia ou arquitetura, tenham executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante apresentação de atestados, nos termos da súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhados com as respectivas certidões de Acervo Técnico (CAT) do Profissional.

E.1- Para avaliação e validação dos atestados de capacidade do(s) responsável (eis) técnico (s) da Empresa licitante, a Comissão de Licitação levará em conta, como parcelas de maior relevância os serviços descritos acima:

-Parcelas de maior relevância:

1- Pavimentação e recape asfáltico tipo cbuq;

2- Galerias de águas pluviais;



3- Remoção de bloquetes com reaproveitamento;

4- Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco.

E.

E.2-A licitante deverá grafar nos atestados técnicos com caneta “marca texto fluorescente” os itens solicitados no Edital para fim de facilitar a conferência;

F- Relação explícita e declaração formal de disponibilidade da licitante, sob as penas cabíveis, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, na forma da Lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato, bem como da qualificação de cada um dos futuros membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art.30, inciso II e IV, da lei federal nº.8.666/93; assim como o número, modelo, capacidade e tipo de veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação, compatíveis com todos os serviços constantes da planilha orçamentária e memorial descritivo.

G- Comprovação da realização da visita técnica facultativa. Feita a visita técnica, a licitante receberá o competente atestado de visita, o qual deverá ser anexado a documentação, comprovando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

G.1- A visita técnica deverá ser feita pelo responsável técnico da licitante habilitado para o objeto da licitação, vez que deve passar dados e procedimentos técnicos de engenharia para serem orçados, mediante solicitação por escrito sendo sugerido o modelo constante do edital, mas podendo ser realizada por qualquer outra pessoa, desde que declarado pelo licitante que assume a responsabilidade por possíveis faltas de entendimento da pessoa não habilitada no corpo da autorização dada a esta pessoa.

G.2-A visita técnica será realizada até o dia anterior a abertura e deverá ser agendada com o diretor do departamento de obras, com saída do Edifício Sede da Prefeitura. É obrigatória a apresentação da solicitação de visita, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

11.4. Relativos à qualificação econômica/financeiro

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (Noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

11.4.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

11.5. Outras Declarações

11.5.1. Declaração emitida pela LICITANTE e firmada por seu representante legal de que, para fins



do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

11.5.2. Declaração da empresa licitante que caso seja vencedora da licitação manterá um profissional – Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com vínculo com a empresa (CTPS ou contrato de trabalho) para acompanhamento da execução da obra.

11.5.3. No caso de empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, esta poderá apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, de que a empresa está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14.

12 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos descritos no **item 11** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado da **PREFEITURA**, mediante a apresentação do original.

12.1.2 A autenticação de documentos por servidor da administração, somente poderá ocorrer antes da entrega dos envelopes.

12.2 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da(s) **LICITANTE(S)**.

13 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Os Formulários Oficiais, **ANEXOS** deverão ser devidamente preenchidos, impressos assinados e datados por pessoa juridicamente habilitada, opondo-se o nome e o cargo desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entre linhas e deverão ser colocados no envelope N.º02–“**PROPOSTA DE PREÇOS**”, conforme o **sub item 9.1.2** deste Edital.

13.1.1 Os documentos que constam na Pasta Eletrônica (**ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO 03 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO, ANEXO 05- PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO 08- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI**), deverão ser devidamentes preenchidos, impressos e datados.

13.2. Deverão ser preenchidos os campos com a razão social das **LICITANTES**, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), numero da Inscrição Estadual, número do telefone e do fax, se houver.

13.2.1.1 Deverão ser apresentados e assinados por pessoa juridicamente habilitada, apondo-se o nome



desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

13.3 O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da data limite da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente "**DECLASSIFICADAS**".

14 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela **Comissão Permanente de Licitações**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

14.1.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2 Após a entrega dos envelopes pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

14.3 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das **LICITANTES**, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes N.º **01 - "DOCUMENTAÇÃO"** e N.º **02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

14.4 Os documentos contidos nos envelopes N.º **01 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

14.5 Serão consideradas inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital.

14.6 Os envelopes identificados pelo título N.º **02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão devolvidos fechados aos representantes das **LICITANTES INABILITADAS**, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Secretaria de Licitações Públicas até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

14.7 Os envelopes N.º **02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** das **LICITANTES HABILITADAS** serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todas as **LICITANTES** da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Caso contrário, a data da abertura será



comunicada às mesmas através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões**, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

14.8 Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

14.9 As propostas contidas nos envelopes N.º 02 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**” serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus Representantes presentes, já credenciados na fase anterior.

14.10 De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

14.11 Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Secretaria das Licitações Públicas, comunicará às **LICITANTES**, a data para prosseguimento, através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, e Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões**.

14.12 É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

15 - DA INABILITAÇÃO:

15.1 Será(ão) inabilitada(s) a(s) **LICITANTE(S)** que:

15.1.1 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no **item 11** do presente Edital;

15.1.2 Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o **item 13**; e,

15.1.3 Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

16 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

16.1 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

16.1.1 Não estiver(em) devidamente datada(s) e assinada (s) pelo Representante Legal ou Autorizado das **LICITANTE(S)**;

16.1.2 Tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

16.1.3 Apresentar(em) preços alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Edital;

16.1.4 Tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou manifestamente



inexeqüível (eis), conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

16.1.5 Não obedecer(em) às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO:

17.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.

17.2 Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

18 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL LÍQUIDO**”.

19 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

19.1 **Do Critério de Desempate das propostas quando houver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame.**

19.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

19.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

19.1.2.1 A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitações, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.1.2.2 Em não ocorrendo o oferecimento de nova proposta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Comissão Permanente de Licitações, convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo previsto no item 20.1.2., na



ordem classificatória, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.1.2.3 Caso ocorra o empate ente duas ou mais **LICITANTES CLASSIFICADAS** que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 20.1.2, nos termos do Artigo 47, III da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.1.2.4 Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte da Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.

19.2 Do Critério de Desempate das propostas que não se enquadrem na categoria de Microempresas e empresas de pequeno porte.

19.2.1 Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item.

20.1.2 e duas ou mais **LICITANTES** apresentem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES CLASSIFICADAS** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.**

20.3 Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

20.4 O resultado da classificação das propostas será publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões,** para os efeitos recusais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

20.5 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.**

21 – DOS RECURSOS:

21.1 As **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei n 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a **Departamento de Licitações e Compras**, por intermédio da **Comissão de Julgamento de Licitação**, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolizados na



Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA, localizada no Paço Municipal, Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões–SP e/ou através e-mail: compras1@bjperdoes.sp.gov.br.

21.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

22 - DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

22.1 A **PREFEITURA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à **LICITANTE VENCEDORA**.

23 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

23.1 Todas as condições e obrigações estão contidas no **ANEXO 04 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

23.2 Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comparecer à **PREFEITURA** para firmar contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for convocada para tal.

23.3 O Departamento de Licitações e Compras encaminhará a "**NOTIFICAÇÃO**" à **LICITANTE VENCEDORA**.

23.4 A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **item 23.2** sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a **PREFEITURA** convocar os licitantes remanescentes obedecendo a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

24 - DO FATURAMENTO:

24.1 O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**.

24.2 A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de infraestrutura urbana, situada na Rodovia Dom Pedro, km 61+300m**, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria **r e q u e s i t a n t e**.

24.3 Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA**



fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente o seu regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

25 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

25.1 PREÇOS:

25.1.1 Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

25.2 FORMA DE PAGAMENTO:

25.2.1 O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

25.3 Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

26 - DO REAJUSTE

26.1 - Os preços constantes da proposta de preços não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor após o período de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato esse período se por qualquer motivo a causa do atraso foi dado por parte da Prefeitura, a empresa poderá pedir reajuste de preços conforme planilha CDHU, SINAPI.

27 - ENCARGOS:

27.1 Correrão por conta exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos referentes à entrega e da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T.- Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou do CAU decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

28 - RESPONSABILIDADES:

28.1 A **LICITANTE VENCEDORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante entrega dos materiais, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

29 - DAS PENALIDADES:



29.1 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

29.1.1 Advertência por escrito;

29.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

29.1.3 Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **LICITANTE VENCEDORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

29.2 A multa prevista no **item 29.1.2** poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **LICITANTE VENCEDORA**.

29.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

- DA RESCISÃO:

29.4 A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, também nos seguintes casos:

29.4.1 na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

29.4.2 pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

29.4.3 quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **LICITANTE VENCEDORA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução:

29.4.4 se a **LICITANTE VENCEDORA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

29.4.5 na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **LICITANTE VENCEDORA**;

29.4.6 por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

30 - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

30.1 A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços,



no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

30.2 Em havendo a subcontratação parcial, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos.

31 - DA ACEITABILIDADE:

31.1 A apresentação da proposta implica na concordância, por parte das **LICITANTES**, com toda as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

32 - DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

32.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Engenheiro RAFAEL APARECIDO BUENO** e **Engenheiro MARCIO PAULO GARZUZE**.

32.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser licitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

33 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

33.1 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitações** da **PREFEITURA**.

33.2. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à **PREFEITURA**, por escrito através do e-mail compras1@bjperdoes.sp.gov.br ou telefone 11 4012-1000 ramal1021.

33.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

34 - DA VISITA AO LOCAL DAS OBRAS:

34.1 As **LICITANTES** poderão agendar a Visita Técnica na Secretaria de Infraestrutura Urbana, ou através e-mail: obras@bjperdoes.sp.gov.br, rafael.bueno@bjperdoes.sp.gov.br, através do telefone 11 4891-1020, sendo que as **visitas ocorrerão até 22/11/2023 das 09h:00 às 16h00**.

34.2 Após o agendamento as **LICITANTES** deverão comparecer na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**, sito à Rodovia D Pedro I, Km 61+300m, na cidade de Bom Jesus dos Perdões-SP, trazendo o **ANEXO – ATESTADO DE VISITA- COMPROVANTE DE VISITA EM 02 VIAS**, devidamente impresso e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope **Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**, e a outra permanecerão em poder da Secretaria de infraestrutura urbana para eventual consulta.

34.3 A visita técnica poderá ser realizada por um representante da empresa.

34.4 O representante da **PREFEITURA** juntamente com o representante da empresa efetuará a



visita no local onde serão executados os serviços e obras, para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

35 - DA GARANTIA DO CONTRATO:

35.1 Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do Termo de Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento), do valor do contrato nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

35.2 A não apresentação da caução no prazo estipulado sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.

35.3 Se houver prorrogação do contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

35.4 Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, através da emissão do Termo Definitivo da Obra, a ser emitido pela Secretaria de infraestrutura urbana, órgão que fiscalizará a execução da obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

36 - DOS ANEXOS:

36.1 São anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

36.2 A **PASTA ELETRÔNICA** é composta de arquivos de computador contendo o

EDITAL DE LICITAÇÃO;

ANEXO 01 – CARACTERISTICAS DO OBJETO/MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO 03 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO;

ANEXO 04 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO 05- PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO 06 – ATESTADO DE VISITA ;

ANEXO 07 - PROJETO;

ANEXO 08- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI;

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,

ANEXO 10 - TERMO CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE SÃO



PAULO -TCE-SP.

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO IDONIEDADE

ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO TCE-SP.

Bom Jesus dos Perdões, 08 de Novembro de 2023.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

PREFEITO



ANEXO 01 - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO DE COMPRAS N°: 94/2023

TOMADA DE PREÇOS N°: 08/2023

EDITAL N° 69/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia, para pavimentação asfáltica tipo CBUQ, remoção de bloquete, galerias de águas pluviais, calçadas e sinalização viária na rua João Dubs, Bairro Jardim Portugal, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, pelo critério de julgamento de menor preço global.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ, GALERIA DE ÁGUASPLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE.

LOCAL: RUA JOÃO DUBS, BAIRRO JARDIM PORTUGAL, NESSE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES ESTADO DE SÃO PAULO.

RECURSOS: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PREFEITURA

1. INTRODUÇÃO

A presente especificação estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução de serviços e obras no município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos disponibilizados pelo Setor de Obras da Prefeitura, as prescrições contidas nas presentes especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

Fica reservado à Fiscalização direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nestas especificações e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou desenhos de projeto.

Na existência de serviços não especificados, a Contratada poderá **executá-lo após a aprovação da Fiscalização.**

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

2. RELACIONAMENTO CONTRATADA



O fornecimento de materiais e equipamentos e a execução das obras serão fiscalizados por intermédio de Engenheiro(s) e respectivo(s) auxiliar(es) designados pela Prefeitura Municipal, equipe esta doravante indicada pelo nome de Fiscalização.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa por qualquer elemento da Contratada, o desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas,

Especificações e Métodos da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

Deverá a Contratada acatar de modo imediato às ordens da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato.

A Contratada deverá manter disponível para a Fiscalização, permanentemente, todos os meios e recursos que sejam necessários à realização da medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne às obras e suas implicações, próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, com o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela Contratada, a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado em seus respectivos conselhos. Deverá esse condutor, ser auxiliado em cada frente de trabalho, por um Encarregado devidamente habilitado.

Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Contratada; por outro lado todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) condutor(es), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da Contratada.

O(s) condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização reputar necessário ou útil e que se refira, diretamente, à obra e suas implicações.

3. DESCRIÇÃO DA OBRA

A obra consiste na execução de pavimentação asfáltica tipo CBUQ, galeria de águas pluviais, sinalização viária e acessibilidade.

Para tanto, serão feitas as seguintes intervenções conforme a descrição abaixo:



- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA;
- LOCAÇÃO DE OBRAS
- DEMOLIÇÃO DE BLOQUETES PARA REAPROVEITAMENTO;
- ALUGUEL DE CONTAINER
- EXECUÇÃO DE SARJETAS
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ.
- GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
- SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA;
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE
- RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS
- CANALETÃO

1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Placa indicadora da Obra

A Contratada deve fornecer e instalar uma placa com dimensões, dizeres e cores em conformidade com normas específicas e em local indicado pela Contratante. A placa de identificação deve ser mantida, durante todo o decorrer do contrato, limpas, sem pichações e em perfeitas condições de visualização.

Ao término do contrato, a placa de identificação deve ser retirada do local, bem como todos os acessórios de fixação e montagem.

1.2 LOCAÇÃO DA ÁREA A SER PAVIMENTADA

A obra deverá ser locada conforme normas, para que a execução não venha apresentar problemas futuros.

1.3.DEMOLIÇÃO,DESMONTE MANUAL DOS BLOQUETES

A contratada deve realizar o desmonte manual dos bloquetes, inclusive o apoio em concreto, a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes para o reaproveitamento e remoção até a distância de 6,0 km. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114e outras vigentes à época da execução dos serviços.

Transportes dos bloquetes serão feitos através de caminhão da obra até o barracão da Prefeitura, até que tenha uma destinação do mesmo, em uma distância de ida e volta de 6,00 km.

Container.- deverá ser alugado um container com sanitários, bacias, lavatório e mictório, pelo prazo de 3



meses, conforme cronograma físico-financeiro, e de acordo com normas da SABESP.

RECONSTRUÇÃO DE SARGETAS E SARJETÕES

São dispositivos de drenagem superficial de concreto destinado a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem final, executadas sobre uma camada de solo compactado ou lastro de concreto magro, devidamente conformado à seção do pavimento.

MATERIAL: O concreto utilizado nas sarjetas e sarjetões deverão atender as normas NBR 6118, NBR 12654 e NBR 12655. O concreto deve ser dosado racionalmente e possuir resistência característica mínima de 20 MPa.

2 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO CBUQ

Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C.

DESCRIÇÃO.

É a descarga e esparrame de material escavado e transportado de acordo com o que dispõe nas normas correspondentes em camadas de pequena espessura.

MATERIAL.

Os aterros serão executados com os materiais indicados, isentos de tocos e raízes, desde que estes materiais não tenham sido rejeitados pela fiscalização.

EXECUÇÃO.

Salvo ordem em contrário, expedida pela fiscalização, a execução de aterro deverá ser precedida da execução, de conformidade com as normas pertinentes, do serviço de Limpeza do terreno.

Mediante ordem da fiscalização, os serviços de aterro poderão ser precedidos de escavação, visando:

- a) Formar degraus de apoio, se o terreno de fundação for inclinado e houver risco de escorregamento.
- b) Distribuir, até atingir a largura do aterro a construir, o material de aterro existente, que deverá ser aumentado em altura e/ou largura.

Utilização do Material Escavado:

A contratada executará as operações construtivas, de modo a evitar que os aterros ultrapassem as dimensões do projeto. A aplicação de material destinado ao aterro, fora dos seus limites, para quaisquer fins, tais como, regularização do terreno, poderá ser executada, desde que autorizado pela fiscalização.



Operações Construtivas:

Desde as primeiras camadas do aterro, o material deverá ser distribuído uniformemente, em camadas de no máximo 20 cm de espessura.

Se necessário, deverá ser corrigida a umidade do solo, a fim de se obter um grau de compactação de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) obtido através do ensaio de Proctor Normal.

Proteção dos Aterros: Desde o início das obras até o Recebimento Provisório, os aterros construídos ou em construção, deverão ser protegidos contra a ação erosiva das águas e mantidos em condições que assegurem drenagem eficiente.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Os serviços de aterro devidamente acabados de acordo com as especificações acima, serão medidos e pagos por metro cúbicos, efetivamente executados.

Nos preços unitários, estão prescritas todas as despesas com materiais, mão de obra, leissociais, despesas indiretas, encargos diretos, etc.

PREPARO E MELHORIA DO SUBLEITO

DESCRIÇÃO

A melhoria do subleito para pavimentação asfáltica consiste nos serviços necessários para que o subleito seja compactado, assuma forma definida pelo perfil e seção transversal típica estabelecida pelo projeto e fique em condições de receber o pavimento.

PROCESSO DE CONSTRUÇÃO.

A superfície do subleito deverá ser regularizada até assumir a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto.

Se houver necessidade de cortes e/ou aterros, para que se consiga a seção transversal desejada, e estes serviços não ultrapassarem 0,40 m, os mesmos não serão considerados como serviços de Fornecimento e/ou escavação de terra (Terraplenagem).

O umedecimento será feito até que o material adquira o teor de umidade ótima, com tolerância de + ou - 2%, para que o seu grau de compactação alcance, no mínimo 95% de Proctor Simples.

A compactação será feita progressivamente, dos bordos para o centro, até que o material fique suficientemente compactado.



Nos lugares inacessíveis ao equipamento ou onde o seu emprego não for recomendável, a compactação deverá ser feita por meio de equipamentos mecânico de uso manual, preferencialmente, o soquete. Não será permitido trânsito algum sobre o subleito já preparado.

CONTROLE TECNOLÓGICO

O laboratório, na ocasião do preparo do subleito, controlará:

- A pulverização do solo do subleito, que deverá ser feita até que pelo menos 60% do material passe pela peneira de abertura 4.76 mm.
- Umidade de solo.
- A densidade "in-situ" para comparação do grau de compactação será feita em intervalos de 40m obedecendo a seguinte sequência:

Lado esquerdo, eixo, lado direito, eixo, etc.

Quando os serviços de Preparo e melhoria do subleito não forem contínuos, a densidade deverá ser verificada nos locais especificados.

Ensaio de compactação todas as vezes que ocorrer variação de material.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços de Preparo e Melhoria do subleito serão pagos por CONFORME planilha orçamentária apresentada pelo município de Bom Jesus dos Perdões, efetivamente executados.

Nos preços unitários apresentados deverão estar inclusas todas as despesas de materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra, administração, despesas indiretas, encargos diversos, leissociais, etc.

REFORÇO DO SUBLEITO.

Nos locais onde o subleito não estiver em condições de ser reaproveitado, deverá ser feito o reforço do subleito.

DESCRIÇÃO.

Onde as condições do solo a exigirem, haverá a remoção do solo local e sua substituição por solo adequado, na espessura determinada a critério da fiscalização.

Os solos a serem utilizados deverão ter características uniformes, de boa qualidade e resistência. Em hipótese nenhuma, será admitida a utilização de solos turfosos, micóceos ou que contenham substâncias orgânicas.

Se necessária, deverá ser corrigida a umidade do solo, a fim de se obter um grau de compactação de 95%



(noventa e cinco por cento) da densidade máxima. O material a ser utilizado deverá ser previamente submetido à apreciação da fiscalização.

COMPACTAÇÃO.

Em toda substituição de solo, o aterro deverá ser executado em camadas regulares de no máximo 0,20m (vinte centímetros) de altura.

Cada uma dessas camadas deverá ser compactada de modo contínuo e uniforme, com o emprego de equipamentos mecânicos adequados. No reforço de pequenas áreas, a compactação deverá ser executada com maço de pesos mínimo de 10 kg (dez quilos), ou com o emprego de sapomecânico, a critério da fiscalização.

BOTA-FORA E/OU EMPRÉSTIMO.

O bota-fora (terra exportada por substituição de solo) deverá ser transportado para locais previamente indicados pela fiscalização, sendo espalhado logo após a descarga e não sendo permitida a formação de barragens ou bacias que possam represar águas pluviais.

No caso de empréstimo, o material importado para substituição ou complementação de solo, deverá distar o mais próximo possível do local de utilização.

Após o término do empréstimo, a caixa será convenientemente preparada a fim de evitar erosões, empoçamento de água, trincheiras ou barragens.

Quando o transporte do bota fora ou empréstimo sujar as vias públicas, a limpeza das mesmas será de responsabilidade da firma Empreiteira contratada.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

Os serviços de reforço do subleito serão medidos e pagos por volume (metro cúbico) de material efetivamente aplicado conforme as especificações acima.

Nos preços unitários apresentados, deverão estar inclusas todas as despesas de materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra, administração, despesas indiretas, encargos diversos, leissociais, etc.

2.5. BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES

INTRODUÇÃO

Esta especificação de serviço define os critérios da utilização da Brita Graduada Simples em camadas de bases de Pavimentos, de obras sob a jurisdição da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

DESCRIÇÃO

Os serviços aos quais se refere a presente Seção consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, compreendendo a brita graduada, e mão-de-obra e equipamento necessários à



execução e controle da qualidade de bases de brita graduada, com ou sem cimento, de conformidade com a norma apresentada a seguir e detalhes executivos contidos na Base de brita graduada, para os fins desta Seção, é a camada do material resultante de mistura e umedecimento controlado e compactação de fragmentos obtidos por britagem de rochas vivas ou de pedregulhos (seixos).

MATERIAIS

Brita Graduada simples

A brita graduada deverá satisfazer as seguintes exigências:

Base de brita graduada, para os fins desta Seção, é a camada do material resultante de mistura e umedecimento controlado e compactação de fragmentos obtidos por britagem de rochas vivas ou de pedregulhos (seixos).

MATERIAIS

Brita Graduada simples

A brita graduada deverá satisfazer as seguintes exigências:

1) quanto à resistência dos materiais das partículas:

a) durabilidade, determinada em cinco ciclos, com perdas menores que:

- 20% em sulfato de sódio; ou

- 30% em sulfato de magnésio;

2) quanto ao tamanho e a forma das partículas:

a) granulometria dos agregados no caso de brita graduada sem cimento

b) equivalente de areia, maior que 35%;

c) índice de lamedade, menor que 10%;

d) faces resultantes de fratura, quando se utiliza o pedregulho (seixos) britado: - 25% do nº total de partículas retidas na peneira de 4,8 mm (n. 4) deverão ter, no mínimo, duas faces resultantes de fratura.

3) quanto ao seu provável comportamento como material de base:

a) índice de suporte Califórnia, determinado pelo método DER M 53-71, igual ou maior que 100% na energia intermediária, no caso de brita graduada sem cimento; e resistência à compressão simples especificada no projeto, no caso de brita graduada tratada com cimento. O teor de cimento deverá ser fixado



por dosagem, de modo a ser obtida a resistência acima referida;

4) quanto às impurezas: a brita graduada deverá ser isenta de impurezas tais como torrões de solo e materiais orgânicos.

Água

Será considerada satisfatória a água que, utilizada na moldagem de corpos de prova com mistura de projeto, não acarretar diminuição da resistência obtida em laboratório

EXECUÇÃO

Equipamento

O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados nesta norma dentro dos prazos fixados no cronograma contratual, e deverá compreender, no mínimo:

- a) pá carregadeira para carga dos materiais;
- b) equipamento de compactação, constituído por rolos compactadores:
 - b.1. De rodas pneumáticas de pressão regulável, com as seguintes características:
 - Carga por roda: maior que 2.500 kgf;
 - Largura do rasto: maior que 2,00 m;
 - 1) pressão de contato: maior que 6,7 kgf/cm².
 - b.2. De rodas lisas metálicas, vibratório e com frequência regulável, com as seguintes características:
 - 2) largura do rasto: maior que 1,40 m;
 - 3) peso estático: maior que 3.300 kgf;
- c) compactadores vibratórios portáteis ou sapos mecânicos;
- d) veículos com caçamba basculante para transporte da brita graduada e da mistura usinada;
- e) irrigadeiras de, no mínimo 5.000 litros, equipadas com moto bomba, capazes de distribuir água sob pressão regulável e uniformemente;
- f) régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e 3.000 metros de comprimento;
- g) pequenas ferramentas, tais como garfos, pás, rastelos, etc.

Se o equipamento não satisfizer as condições mínimas para sua utilização, será rejeitado pela Fiscalização.



Outros equipamentos, a critério da Fiscalização, poderão ser utilizados desde que aprovados pelo Serviço Técnico da Regional.

Locação e Nivelamento

Os serviços de locação e nivelamento serão executados pela Empresa Contratada e verificados pela Fiscalização.

Nas posições correspondentes às estacas de locação, dos dois lados da pista e a distância constante da linha base (eixo), serão assentados e nivelados piquetes para controle de cotas e de alinhamento.

Serviços Preliminares

As bases de brita graduada, tratada ou não com cimento, serão geralmente executados sobre a superfície resultante dos serviços de Melhoria do Subleito e Preparo do leito, ou do Reforço do Subleito, executados de conformidade com as normas contidas nas Seções respectivas.

Confinamento Lateral

As formas, quando utilizadas, deverão possuir altura suficiente para reter o material solto. O posicionamento será executado de modo a obedecer ao alinhamento, perfil e seções transversais do projeto.

Espessura da Camada

A espessura da camada acabada será de, no máximo, 15 centímetros. Quando se desejar maior espessura, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada, sendo a espessura mínima acabada de qualquer delas de 15 centímetros.

Distribuição.

A distribuição será realizada com o equipamento especificado, de modo a assegurar uniformidade de composição, umidade, espessura e adensamento na camada solta. Será permitida a distribuição manual nas áreas em que, em virtude da sua forma ou dimensões, não for possível ou conveniente à movimentação do distribuidor.

Compactação e Acabamento

A compactação será sempre iniciada pelas bordas, tomando-se o cuidado de, nas primeiras passadas, fazer com que os rolos compactadores se apoiem na base em construção

A compactação prosseguirá das duas bordas para o centro, em percursos equidistantes da linha base (eixo). Os percursos ou passadas de cada rolo compactador serão distanciados entre si tal forma que, em cada percurso, seja coberto metade do rastro deixado no percurso anterior.

As passadas sucessivas de um mesmo rolo compactador serão executadas de modo a evitar que o retorno ocorra sempre na mesma seção transversal. Não será permitida a manobra dos rolos compactadores sobre as sub-bases



ou as bases que estão sendo compactadas.

Nas partes adjacentes ao início e ao fim da sub-base ou da base em construção, a compactação será executada transversalmente à linha base (eixo). Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que o seu uso não for desejável (cabeceiras de obras de arte), a compactação será executada com compactadores vibratórios portáteis ou com sapos mecânicos. As operações de compactação deverão prosseguir, até que, em toda a espessura e em toda superfície da base em construção, o grau de compactação iguale ou exceda o grau de compactação especificado.

Proteção dos Serviços

Durante todo o tempo que durar a construção e até o recebimento da camada, os materiais e os serviços serão protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

Abertura ao Trânsito

As bases de brita graduada, não deverão ser submetidas à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No entanto, a Fiscalização poderá autorizá-lo, em caráter excepcional e em áreas limitadas, quando os danos que possam ser provocados na superfície acabada não prejudiquem a qualidade da base em questão, ou da camada de pavimento, que sobre ela será construída.

Controle

O controle compreenderá:

1) controle da brita graduada, consistindo em:

- a) controle da resistência dos materiais das partículas, relativamente à durabilidade e abrasão Los Angeles - sempre que houver mudança de jazida ou de pedra;
- b) controle da forma das partículas, relativamente à lamelaridade e faces resultantes de fratura sempre que houver mudança de jazida ou de sistema de britagem;
- c) controle do tamanho das partículas, relativamente a granulometria e equivalente de areia à razão de uma determinação de cada tipo, para cada 500 metros de extensão da base;

2) controle de execução dos serviços, consistindo em:

- a) verificação dos piquetes de amarração da locação e de nivelamento, antes do início dos serviços em cada sub-trecho;
- b) verificação da umidade, da espessura e da conformação da camada, tantas vezes quantas forem necessárias durante a execução dos serviços;
- c) A tolerância admitida na vedação do teor de cimento determinado por titulação é de $\pm 10\%$ sobre o teor



especificado;

- d) determinações da massa específica aparente seca, tantas quantas forem necessárias para assegurar a obtenção da compactação especificada;
- e) verificação da superfície durante o acabamento, tantas vezes quantas forem necessárias para assegurar o atendimento das exigências fixadas para fins de recebimento. As operações de controle serão executadas pela Empresa Contratada e assistidas pela Fiscalização, sendo repetidas quando necessário.

Condições de Recebimento

As bases de brita graduada, executadas em uma ou mais camadas, com autorização da Fiscalização e de conformidade com esta norma, serão recebidas:

- 1) no que respeita ao alinhamento, se não forem encontradas semilarguras menores que as de projeto;
- 2) no que respeita à espessura e à conformação final da superfície, se não forem encontradas diferenças maiores que:
 - a) 10% da espessura de projeto, em qualquer ponto da base;
 - b) dois centímetros, para mais ou para menos, nas cotas de projeto, sendo a verificação realizada com cordéis esticados e apoiados sobre os piquetes laterais e, se necessário, com a régua de 3,00 metros de comprimento apoiada sobre a superfície da base, em qualquer posição, ao longo da qual, segundo o projeto, não haja mudança de declividade;
- 3) no que respeita ao grau de compactação, calculado com base na massa específica aparente seca, determinada pelo método DER M 23 -57 e referida à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação realizado pelo método DER M 13-71, variantes I.C.G.r ou I.C.G.s:
 - a) se não for obtido nenhum valor menor que 100%; ou
 - b) se for satisfeita a seguinte condição:

$$X - K.S > 100\%$$

Sendo:

X - média aritmética dos graus de compactação obtidos;

S - desvio padrão

K - coeficiente indicado no Anexo II, função do número N de elementos da amostra, no mínimo igual a cinco.

- 4) no que respeita à resistência dos corpos de prova à ruptura por compressão aos 7 (sete) dias de idade, moldados com a mistura úmida colhida na pista, imediatamente antes da compactação:



a) se não for obtida nenhuma resistência inferior a 80% da correspondente à da brita graduada, obtida no ensaio de dosagem feito no laboratório com agregados da mesma jazida ou de peneira; ou

b) $R - K.S > 0,8 r$

Sendo:

R - média aritmética dos valores das resistências obtidas com corpos de prova moldados com misturafeita em usina;

S - desvio padrão;

K - coeficiente indicado no Anexo II, função do número N de elemento da amostra, no mínimo igual acinco;

Proteção do Meio-Ambiente

Os cuidados a serem observados visando a proteção do meio ambiente na execução das camadas de bases de brita graduada são os seguintes:

Na Execução.

Os cuidados para a proteção ambiental referem-se à disciplina do tráfego e estacionamento dos equipamentos.

a) Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;

b) As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e, ou, combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

MEDIÇÃO

Os serviços recebidos da forma descrita serão medidos em metros cúbicos ou quadrados de camada acabada de base.

As áreas da base serão calculadas multiplicando a largura da seção transversal de projeto pelas extensões determinadas a partir do estaqueamento.

Os Volumes serão calculados, multiplicando a área da base pela espessura de projeto.

O transporte dos materiais utilizados não será medido em separado para fins de pagamento.

O seu custo já se acha incluído no preço unitário da sub-base ou da base acabada.

PAGAMENTO

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita serão pagos aos preços unitários contratuais respectivos, e esse pagamento constituirá remuneração única para todos os materiais, a mão-de-obra, leis sociais, equipamentos e outros recursos utilizados pela Empresa Contratada, abrangendo inclusive benefício e despesas indiretas.

**ANEXO I****FAIXAS GRANULOMÉTRICAS DE AGREGADOS PARA BASES DE BRITA GRADUADA**

PENEIRAS DE MALHAS QUADRADAS(NBR - 5734180)	AGREGADO % EM PESO, QUE PASSA	
	GRADUAÇÃO A	GRADUAÇÃO B
50 mm (2')	100	-
38 mm (1 ½")	90-100	-
25 mm (1")	-	100
19 mm (¾")	50-85	90-100
9,5 mm (3/8")	34-60	80-100
4,8 mm N° 4	25-55	35-55
0,420 mm N° 40	8-22	8-25
0,075 mm N° 200	2-9	2-9

Além dos limites acima indicados, será exigido que a diferença entre as porcentagens que passam nas peneiras nº4 e nº40 estejam compreendidas entre 20 e 30%.

As aberturas das peneiras expressas em polegadas, embora usuais e por esse motivo indicadas entre parênteses, não são admitidas na NBR – 5734/80.

ANEXO II**VALORES DOS COEFICIENTES “K”**

N	K	N	K	N	K
4	0,95	10	0,77	25	0,67
5	0,89	12	0,75	30	0,66
6	0,85	14	0,73	40	0,64
7	0,82	16	0,71	50	0,63
8	0,82	18	0,70	100	0,60
9	0,78	20	0,69	-	0,52



Condição necessária:

$$X - K.S > L^*$$

Onde:

$$S = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^N (X_i - \bar{X})^2}{N-1}}$$

(Xi valores individuais da amostra)

*L representa o limite específico na Norma.

Imprimação Ligante

Imprimação asfáltica ligante consiste na aplicação de película de material asfáltico sobre uma camada do pavimento, base coesiva ou camada asfáltica, visando promover a aderência desta superfície com outra camada de revestimento asfáltico subsequente.

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura. A taxa de aplicação da emulsão diluída deverá ser da ordem de 0,6 a 0,8 l/m², devendo ser determinada experimentalmente.

O tráfego de caminhões, para início do lançamento do concreto asfáltico, sobre a pintura de ligação só é permitido após o rompimento definitivo e cura do ligante aplicado.

A critério da fiscalização, onde houver deficiência de material, deverá ser feita nova aplicação, não sendo, porém, tolerado o excesso do material.

Produção do Concreto Betuminoso

A usina deve ser calibrada, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura. O concreto betuminoso será constituído de uma mistura de pedra britada e pó-de-pedra, perfeitamente secos e isentos de grumos, e envolvidos por material betuminoso (Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP). A mistura não poderá ser aquecida na usina a mais de 170°C.

A carga dos caminhões deve ser feita de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba.

O início da produção na usina só deve ocorrer quando todo o equipamento de pista estiver em condições de uso, para evitar a demora na descarga na acabadora que pode acarretar diminuição da temperatura da mistura,



com prejuízo da compactação.

Transporte do Concreto Asfáltico

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes. As caçambas dos veículos devem ser protegidas por cal ou produto similar, exceto diesel, visando evitar que o concreto asfáltico fique grudado. Devem também ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura.

O tempo máximo de permanência da mistura no caminhão é dado pelo limite de temperatura estabelecido para aplicação da massa na pista.

Distribuição da Mistura

A distribuição do concreto betuminoso deverá ser feita por máquinas Vibro-acabadoras.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura, seu espalhamento deve ser efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

A mistura distribuída deve apresentar textura uniforme, sem pontos de segregação.

Compactação da Mistura:

A compactação da mistura tem início logo após a distribuição do concreto asfáltico. A fixação da temperatura de compactação condiciona-se à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como regra geral, a temperatura de compactação é a mais elevada que a mistura asfáltica pode suportar, temperatura esta fixada experimentalmente para cada caso.

A prática mais frequente de compactação de misturas asfálticas densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo tandem, de acordo com as seguintes premissas:

- a) inicia-se a compactação com uma passada do rolo pneumático atuando com baixa pressão;
- b) à medida que a mistura for sendo compactada e houver consequente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão;
- c) o acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tandem, sem vibrar;
- d) a compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista;



e) cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, em 1/3 da largura do rolo;

f) durante a compactação não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente;

g) as rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura; nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos lisos, se for utilizada água, esta deve ser pulverizada, não se permitindo que escorrapelo tambor e acumule-se na superfície da camada. A compactação através do emprego de rolo vibratório de rodas lisas, quando necessário, deve ser testada experimentalmente na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação, como o número de coberturas, frequência e amplitude das vibrações. As condições de compactação da mistura exigidas anteriormente permanecem inalteradas.

Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. A espessura será controlada pela fiscalização, entretanto, poderá ser verificada através de quantos furos forem necessários, sendo que a abertura e preenchimento dos mesmos deverão ser feitos por conta da contratada.

Juntas

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar condições de acabamento adequadas, de modo que não sejam percebidas irregularidades nas emendas.

No reinício dos trabalhos, deve-se realizar a compactação da emenda com o rolo perpendicular ao eixo, com 1/3 do rolo sobre o pano já compactado e os outros 2/3 sobre a massa recém aplicada.

Abertura ao tráfego

A camada de concreto asfáltico recém-acabada deve ser liberada ao tráfego somente quando a massa atingir a temperatura ambiente.

Controle Tecnológico (Ensaio)

Os ensaios de Controle Tecnológico deverão ser apresentados para a aceitação dos serviços em medição e pagamento, os custos correspondentes a tais serviços técnicos laboratoriais estão incluídos nos custos unitários dos serviços de pavimentação.

O Controle Tecnológico deverá ser prestado por profissional habilitado e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados conforme norma técnica, acompanhados de “Análise dos Resultados”, descrevendo claramente se a amostra atende, ou não, ao projeto e às normas, vinculado a uma ART, nos laudos deverão constar o número da ART correspondente, podendo ser única para o projeto, indicar também qual o trecho da rua/etapa que pertence à amostra.



FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO "PONTA E BOLSA"

4. GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

DESCRIÇÃO

O fornecimento e assentamento de tubos de concreto tipo "ponta e bolsa", compreendendo a escavação de valas, escoramento em valas acima de 2,00 m, esgotamento de fundo, quando necessário, lastro de brita onde for necessário, fornecimento dos tubos e seus respectivos assentamentos, reaterro das valas.

ESCAVAÇÃO

A abertura da vala se processará de maneira a resultar seções retangulares ou com inclinações a partir do ponto de geratriz inferior dos tubos em função da estabilidade das paredes assim resultantes. A escavação será executada mecânica ou manualmente, sendo que os locais inacessíveis aos equipamentos, a escavação deverá ser manual, não acarretando este procedimento qualquer acréscimo em relação aos preços preestabelecidos.

Esse procedimento se aplica tanto em vias públicas já pavimentadas em que será necessária a remoção do pavimento, como nas vias a serem pavimentadas.

FORNECIMENTO DE TUBOS:

As galerias serão de seção circular, constituídas por tubos de concreto simples ou conforme normas técnicas, armado, de ponta e bolsa, obedecendo na sua fabricação às prescrições da NBR9793/87 e NBR 9794/87.

ASSENTAMENTO DAS TUBULAÇÕES:

O assentamento das tubulações deverá seguir paralelamente a abertura das valas e deverá ser executado no sentido de jusante para montante, com bolsa voltada para montante.

Antes do assentamento, os tubos serão cuidadosamente vistoriados quanto a perfeição e limpeza.

Antes da execução de qualquer junta, deve ser verificado se as extremidades dos tubos estão limpas e se a ponta dos tubos está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

As juntas serão executadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Somente será permitido o aterro de qualquer trecho da rede, após verificação e confirmação do alinhamento, cotas e declividades.

REATERRO:

O preenchimento das valas deverá ser executado com solos de boa qualidade isento de pedras e corpos estranhos. A critério da fiscalização poderão ser utilizados solos provenientes da escavação ou solos importados.



O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz superior do tubo, acrescida de 0,20 (vinte centímetros) deverá ser preenchido em camadas não superiores a 0,20 m (vinte centímetros).

O restante do aterro deverá ser preenchido em camadas não superiores a 0,20 m (vinte centímetros), compactados com soquetes mecânicos de maneira a obter grau de compactação de 95% (noventa e cinco por cento) em relação a densidade máxima do ensaio de Proctor Normal.

Todo material remanescente após executado o preenchimento das valas, será considerado como terra excedente e deverá ser removido para os locais a serem indicados pela fiscalização.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O assentamento de tubos, devidamente acabado, de acordo com as especificações acima, será medido e pago por metro linear de rede efetivamente executada e reaterrada.

Nos preços unitários apresentados, deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, etc.

CAIXA COM GRELHA TIPO BOCA DE LEÃO

As bocas de leão serão do tipo grelha para melhor captação de água e a construção será em alvenaria e dimensões usuais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, conforme desenho apresentado.

A laje de fundo deverá ser assente sobre lastro de pedra britada na espessura de 0,10 m.

A construção de boca de lobo será com alvenaria de tijolos comuns de barro (paredes de um tijolo), assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média sem peneirar no traço incluindo emboço com argamassa de cimento e areia média sem peneirar no traço 1:3, com espessura mínima de 2cm.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução de boca de lobo devidamente acabada de acordo com as especificações acima, será medida e paga por unidade efetivamente concluída.

Nos preços unitários apresentados, deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, etc.

ACRESCIMOS NOS POÇOS DE VISITAS EXISTENTES

O acréscimo deverá ser executado em alvenaria de tijolo maciço de barro, com argamassa



mista de cimento, cal e areia, (traço 1:4:8), na espessura de 01 (um) tijolo, conforme detalhe fornecido.

O balão será assente sobre lastro contínuo e maciço de concreto simples, com espessura mínima de 0,10 m (dez centímetros) sendo que a sua resistência à compressão aos 28 (vinte e oito) dias não deverá ser inferior a 15 MPa (quinze Mega Paschoal).

Este lastro de concreto, que constitui também o fundo da caixa, deverá ser desempenado, e será aplicado sobre uma camada de pedra britada No. 2 de 0,10 (dez centímetros) de espessura, fortemente apiloada.

Internamente, os poços de visita serão revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (um para três), devidamente desempenada, com espessura mínima de 2 cm, e externamente chapiscada com a mesma argamassa.

As chaminés serão de forma cilíndrica e terão as mesmas características do balão, nas quais serão chumbados os estribos de ferro com 0 1/2" (diâmetro de meia polegada).

Os tampões de ferro fundido, devidamente chumbados sobre a chaminé com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 a serem utilizados deverão ser do tipo P.M.

Os tampões serão do tipo articulados.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução de poço de visita devidamente acabado de acordo com as especificações acima, será medido e pago por unidade efetivamente concluída.

Nos preços unitários apresentados, deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, etc.

Sinalização Vertical

Materiais

Placas de Sinalização Viária - As chapas de aço destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25mm, bitola #18, ou espessura de 1,50mm, bitola 16#. Deve atender integralmente a NBR 11904(1) – Placas de aço para sinalização viária.

Placas com Nome do Logradouro - As placas indicativas de nome de rua terão dimensões de 45x25 cm.

Execução

O dimensionamento das placas, tarjas, letras, pictogramas etc, deve atender ao projeto de sinalização elaborado especificamente para cada local, atendendo também ao Manual de Sinalização do DER/SP, Volume II, Confecção dos sinais. A implantação das placas deve obedecer aos parâmetros de projeto constantes do



Manual de Sinalização do DER/SP, Volume I, Projeto.

Sinalização Horizontal

Materiais

Tinta - A tinta é uma mistura de resina, solventes, cargas e aditivos, formando um produto líquido, que após a secagem forma uma película sólida, opaca aderente ao pavimento, sem causar reações prejudiciais ao revestimento, deve estar apta à adição de microesferas de vidro de modo propiciem ao material qualidades que atendam à finalidade a que se destina. As tintas devem atender aos requisitos da NBR 13699(1). O recipiente da tinta deve apresentar-se em bom estado de conservação.

Após aplicação, deve apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retrorefletivas, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

Esferas de Vidro - As esferas de vidro devem atender aos requisitos das normas NBR 6831(2) e NBR 14281(3).

Solventes - Os solventes usados na diluição da tinta ou limpeza dos equipamentos é água potável.

Execução

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação. Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação.

Se não especificada, a espessura de aplicação deve ser de no mínimo 0,6 mm. A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos do término da aplicação. A aplicação pode ser mecânica ou manual.

Os serviços só podem ser iniciados após sinalizar adequadamente o local, de acordo com o Manual de Sinalização do DER/SP.

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal. Nos casos de recuperação de sinalização existente, não é permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação. Quando a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção deve ser executada conforme o item 4.4 da NBR 15405 (4).



4.5.3 – Execução de galerias de águas pluviais, com tubulação de tubos de concretos armados, boca de lobo e poço de visita, ambos construídos em alvenarias e com colocação de grelhas em substituição ao tampão, onde escavação será feita mecanicamente, aterramento e regularização do solo.

5. CONSTRUÇÃO DE RAMPA PARA ACESSIBILIDADE

PREPARO DO TERRENO:

A regularização do terreno deverá abranger a área ocupada pelas guias e sarjetas e mais 0,15 m (quinze centímetros).

O terreno de fundação será fortemente apiloado com soquete mecânico ou rolo compressor, em camadas de até 0,20 m (dez centímetros), caso houver necessidade de aterro para o nivelamento.

MATERIAIS

As rampas de concreto serão executadas com cimento Portland, areia e pedregulho ou pedra britada. Esses materiais deverão seguir as seguintes normas

- Cimento Portland: NBR 5732

- Agregados: NBR 7211/83

OBS. (1o.) A água utilizada no concreto deverá ser isenta de teores prejudiciais, conforme item 8.1.3 da NBR 6118.

(2o.) Se o concreto utilizado for usinado, deverá ser adquirido por resistência.

DIMENSÕES

As dimensões das rampas serão as constantes dos croquis padronizados para Pavimentação Asfáltica de ruas e/ou avenidas.

ACABAMENTO

As guias e sarjetas deverão apresentar as superfícies lisas, bem como serem isentas de fendilhamentos.

Uma régua apoiada ao longo do piso, não poderá acusar flecha superior à 4 mm.

RESISTÊNCIA

O concreto das rampas deverá apresentar resistência mínima de 25 MPa no ensaio de compressão simples aos 28 dias de idade.

PREPARO, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DO CONCRETO



O concreto deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas formas, onde, convenientemente apiloado e alisado deverão constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos.

A mistura deverá ser executada por processo mecânico.

Antes do lançamento do concreto, devem ser umedecidas a base e as formas.

Junto às paredes das formas, deverá ser usada uma ferramenta do tipo colher de pedreiro com cabo longo, que ao mesmo tempo que se apiloa afasta de junto das paredes as pedras maiores, produzindo superfícies uniformes e lisas.

Após o adensamento, a superfície da sarjeta deverá ser modelada com gabarito e acabada com o auxílio de desempenadeiras de madeira até apresentar uma superfície lisa e uniforme.

OBS.: As rampas serão construídas manualmente compatível com as especificações deste Departamento.

CONTROLE TECNOLÓGICO

$d = 0,5 (15 - R)$ d = desconto em porcentagem , R = Resistência à compressão aos 28 dias

Se a resistência for inferior a 12 MPa, a metragem correspondente de guias e sarjetas não serão pagas, podendo ser exigida a sua reconstrução.

CRITÉRIO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços de construção de rampas de concreto serão medidos e pagos por metro linear efetivamente executado.

Nos preços unitários apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, maquinário, mão de obra, administração, despesas indiretas, encargos diversos, leis sociais, etc.

6. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA, CANELETÃO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO

Características: Concreto $f_{ck} = 20$ Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400L. AF_07/2016.

Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 10 cm, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região Peça de madeira nativa/regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafo para forma) Execução:

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as formas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado; Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;

Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.



Por último, são feitas as juntas de dilatação. A execução de juntas ocorre a cada 2 m.

Serviços Complementares

Limpeza Geral

A contratada deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação e todo o entulho deverá ser retirado para local de bota fora. Todos os cuidados deverão ser tomados pela contratada nos serviços de limpeza que deverão ser feitos de maneira adequada.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser homogêneos, ou seja, da mesma padronização, de forma a manter um padrão qualitativo e estético da obra.

INSPEÇÃO FINAL

Após o encerramento de todos os serviços da obra, deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da contratada, fiscalização e a PMBJP.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser apresentado A.R.T. recolhida da obra, assumindo a contratada toda a responsabilidade técnica pela execução da obra.

Bom Jesus dos Perdões, 08 de Novembro de 2023.

RAFAEL APARECIDO BUENO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANA
CREA SP 5070911790
ART: LC34399081

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 03 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO

PASTA DIGITAL

**ANEXO 04 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° XX/2023**

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, em Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, devidamente assistido pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, **ENGENHEIRO RAFAEL APARECIDO BUENO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 94/2023– TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2023**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada de Engenharia, para pavimentação asfáltica tipo CBUQ, remoção de bloquete, galerias de águas pluviais, calçadas e sinalização viária na rua João Dubs, Bairro Jardim Portugal, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, pelo critério de julgamento de menor preço global..**

Cláusula 2ª. A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

- ANEXO 01 – Características do Objeto;
- ANEXO 02 – Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante;
- ANEXO 03 - Cronograma de execução e de reembolso a ser preenchido pela licitante;
- ANEXO 05 - Proposta de preços; e,
- ANEXO 07 – Projeto e Desenhos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cláusula 3ª.: As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob n° 4.4.90.51.00.15.451.0013.1005.



DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 5ª. O prazo para execução dos serviços e obras objeto da presente licitação será de até 05 (cinco) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço por parte da Secretaria de Infraestrutura Urbanas, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Cláusula 9ª. Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subsequente.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

Cláusula 12ª. Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 13ª. A vigência do presente instrumento será de contrato será de 05 (cinco) meses, contados da



data da emissão da ordem de serviço, por parte da Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo acrescido da reposição prevista na **Cláusula 5ª** ou quando do término da prestação dos serviços e obras, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 14ª. O valor total da obra corresponde à **R\$XXXXXX**

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:

Cláusula 15ª. As medições para efeito de faturamento serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês.

Cláusula 16ª. As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 17ª. O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 18ª. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**, após a **autorização por escrito da Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

Cláusula 19ª. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, sito à Rodovia Dom Pedro I, km 61+300m, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

Cláusula 20ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

Cláusula 21ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.



Cláusula 22ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

DOS PREÇOS:

Cláusula 23ª. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 24ª. O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

Cláusula 25ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente o seu regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

Cláusula 26ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO REAJUSTE:

Cláusula 27ª. Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor pelo período de 12 meses da data da assinatura do Contratos, após esse período se por qualquer motivo a causa do atraso foi dado por parte da Prefeitura, a empresa poderá pedir reajuste de preços conforme planilha CDHU, SINAPI.

ENCARGOS:

Cláusula 28ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e a R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

RESPONSABILIDADES:



Cláusula 29ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 30ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 31. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 32ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

Cláusula 33ª. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:



Cláusula 33ª. A LICITANTE VENCEDORA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em havendo a subcontratação parcial, a CONTRATADA ficará responsável perante a PREFEITURA pelas obrigações e ônus assumidos

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 34ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANA, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 35ª. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2023**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DA GARANTIA:

Cláusula 36ª. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da PREFEITURA, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R\$** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Cláusula 37ª. A não apresentação da caução na forma estipulada na cláusula anterior sem justificativa aceita pela PREFEITURA será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

Cláusula 38ª. Se houver prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

Cláusula 39ª. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo Definitivo da Obra, no prazo máximo de 06 (seis) meses, após o término da obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

DO FORO:



Cláusula 40ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **TERMO DE CONTRATO N.º /2022**, digitado em XXX (XX) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor e devidamente publicado na imprensa do Município.

Bom Jesus dos Perdões, xx de xxxxx de 2023.

Pela PREFEITURA:

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

RAFAEL APARECIDO BUENO

Secretária de Infraestrutura Urbana

Pela CONTRATADA:



ANEXO 05 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 94/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº: 08/2023
EDITAL Nº 69/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia, para pavimentação asfáltica tipo CBUQ, remoção de bloquete, galerias de águas pluviais, calçadas e sinalização viária na rua João Dubs, Bairro Jardim Portugal, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, pelo critério de julgamento de menor preço global.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____

_____ ESTADO: _____ CEP: _____ CNPJ: _____ IE: _____

_____ TEL/FAX: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia, para pavimentação asfáltica tipo CBUQ, remoção de bloquete, galerias de águas pluviais, calçadas e sinalização viária na rua João Dubs, Bairro Jardim Portugal, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, pelo critério de julgamento de menor preço global.

Valor total R\$

Por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme edital.

Data __/__/2023.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do RG do (a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do CPF/MF do (a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**



ANEXO 06 - ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)

PROCESSO DE COMPRAS N°: 94/2023

TOMADA DE PREÇOS N°: 08/2023

EDITAL N° 69/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia, para pavimentação asfáltica tipo CBUQ, remoção de bloquete, galerias de águas pluviais, calçadas e sinalização viária na rua João Dubs, Bairro Jardim Portugal, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, pelo critério de julgamento de menor preço global.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o Sr(a) _____portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º _____, representante da empresa **LICITANTE**: _____esteve nesta data, visitando o local de execução das obras e serviços, indicadas no Edital da Tomada de Preços nº08/2023.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente em 02 (duas) vias.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do(a) Representante Legal da **LICITANTE**:

Assinatura do Representante da **LICITANTE**

Pela PREFEITURA:

Nome por extenso do(a) Representante da **PREFEITURA**:

Bom Jesus dos Perdões, ___/___/___

Assinatura do Representante da **PREFEITURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ANEXO 07 - PROJETO

ANEXO 08 - BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS -BDI

PASTA DIGITAL



ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 94/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº: 08/2023

EDITAL Nº 69/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia, para pavimentação asfáltica tipo CBUQ, remoção de bloquete, galerias de águas pluviais, calçadas e sinalização viária na rua João Dubs, Bairro Jardim Portugal, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, pelo critério de julgamento de menor preço global.

A empresa _____, com sede à _____, nº,bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo (a)Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e obras constantes da Tomada de Preços nº 08/2023, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de execução dos mesmos.

_____ de _____ de 2023.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO 10 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:



CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 94/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº: 08/2023

EDITAL Nº 69/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia, para pavimentação asfáltica tipo CBUQ, remoção de bloquete, galerias de águas pluviais, calçadas e sinalização viária na rua João Dubs, Bairro Jardim Portugal, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, pelo critério de julgamento de menor preço global.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ANEXO - 12 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP .

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)